

Marcos Abrahão
Prefeito
Carlos Magno Albino Pereira
Vice-Prefeito
Victor Ribeiro
Chefe de Gabinete
Luis Henrique M. Valente
Secretário Municipal de Governo
Vinicius Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração
Isabela Oliveira Taveira
Secretária Municipal de Comunicação Social
Luiz Henrique Brito Pereira
Secretário Municipal de Fazenda
Humberto Alexandre B. Costa Ramos
Secretário Municipal de Planejamento –
Coordenação Geral e Gestão
Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Sidney de Souza Moraes
Controlador Geral do Município
Maximiliano Belmont
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Públicos
Cintia Fernanda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Eduardo Soares Marmo
Secretário Municipal de Agricultura
José Américo dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho
Vitor Vale Nogueira da Silva
Procurador Geral do Município
Vandilson de França Farias
Secretário Municipal de Segurança e Ordem
Pública
Tiago Bistenik da Silva Almeida
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Eucimar Mendonça Valente Abrahão
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Habitação
Diego Aldano da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ricardo Abrahão Flores
Secretário Municipal de Turismo
Christiano Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
Alex Teixeira Nunes
Secretário Municipal de Transporte
Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência
Social
Ayla Bragança
Secretária Municipal de Inclusão Social
Leandro Luis de Melo Osawa
Secretário Municipal de Licitação,
Compras e Contratos
Davi Melo Dias
Ciência, Tecnologia, Inovação E
Sustentabilidade
Marlene Carvalho da S. Pereira
Secretária Municipal Da Mulher
Sonara Amaral Fonseca
Presidente do IPREVIRB
Paulo Cesar Rodrigues
Ouvidor Geral do Município

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1917/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a Sra. **INARA DE ANDRADE DEMIER** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO TURISMO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1918/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **INARA DE ANDRADE DEMIER** para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE COMBATE A INCÊNDIOS**, Símbolo **CC-2**, a contar de 01 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1919/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **FABIANO DA SILVA CARVALHO** para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 01 de junho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1920/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **MIRIAN ALVES VASCONCELLOS**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA TURISMO**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1921/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido a servidora: **Erica Cristina de Oliveira Mendonça Rodrigues**, Matrícula nº 385701, a partir de 22 de julho de 2026, da função gratificada de **Coordenador Articulador**, conforme o artigo 109, da Lei 2641/2024, na Secretaria Municipal de Educação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 1922/2026

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar HENRIQUE ARAÚJO VALERIOTE FREITAS, para exercer a função de Supervisor do **Programa Estratégia Saúde da Família - ESF**, conforme a Lei nº 1166, de 15 de dezembro de 2003, com efeitos a contar de 1 de julho de 2026.

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO
PREFEITO**

DECRETO Nº. 240/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso II da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 5.743.733,00 (Cinco Milhões, Setecentos e Quarenta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais)** para atender despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da dotação orçamentária relacionada a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título do Projeto	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
05 - Obras	266	02.005.15.451.0021.1.002	Pavimentação de Vias Urbanas	1.700.0011 - Transferências voluntárias da União (Contrato de Repasse)	4.4.90.51.00	5.743.733,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						5.743.733,00

Parágrafo Único. A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente abertura de crédito, são provenientes do Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, através do contrato de repasse, em conformidade com o inciso II, § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, conforme detalhado abaixo:

Programa	Contrato de Repasse	Valor (R\$)
Pavimentação	945626/2023/MCIDADES/CAIXA	5.743.733,00

Art. 3º Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade Orçamentária.

Art. 4º Fica criada a fonte de recursos de código 1.700.0011 - Transferências voluntárias da União (Contrato de Repasse), em conformidade com a Portaria do Ministério da Economia Nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, como fonte de recursos específica na programação orçamentária do Município.

Art. 5º O presente Decreto nº 240/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 1º de Abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 321/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 8º - inciso III da Lei Municipal nº 2.814 de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos pelo Poder Executivo, com base no artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de **R\$ 17.631.675,39 (Dezessete Milhões, Seiscentos e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** para atender despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS e do Fundo Municipal de Educação de Rio Bonito - FMHRB, de acordo com as dotações orçamentárias relacionadas na forma no quadro a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	048	02.010.10.302.0200.2.043	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.90.39.00	23.069,36
	036	02.010.10.301.0200.2.192	Atenção Primária em Saúde	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde		4.558.950,20
	054	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC			11.005.642,83
	068	02.010.10.302.0204.2.068	Manutenção e Operacionalização - UPA			1.974.013,00
27 - FMERB	032	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.30.00	70.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						17.631.675,39

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições dos artigos 40 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos para atender a presente autorização são provenientes das anulações de saldos orçamentários, conforme autoriza o artigo 43, parágrafo 1º - inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações orçamentárias relacionadas a seguir:

Unidade	Ficha	Classificação Funcional	Título da Atividade	Fonte de Recursos	Classificação de Despesas	Valor R\$
10 - FMS	045	02.010.10.302.0200.2.043	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência	1.621.0050 - SUS/FES - Bloco da Média e Alta Complexidade	3.3.90.30.00	23.069,36
	004	02.010.10.122.0204.2.002	Manutenção e Operacionalização da Unidade	1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde	3.3.90.39.00	1.075.152,91
	008		Atenção Primária em Saúde			7.775.622,69
	034	02.010.10.301.0200.2.192	Atenção Primária em Saúde		3.3.90.30.00	3.483.797,29
	052	02.010.10.302.0200.2.138	Atenção à saúde da população para procedimentos no MAC			1.230.020,14
	065	02.010.10.302.0204.2.068	Manutenção e Operacionalização - UPA			1.974.013,00
	097	02.010.28.846.0000.2.061	Encargos Especiais		9.9.99.99.00	2.000.000,00
27 - FMERB	042	02.027.12.361.0073.2.015	Manutenção do Ensino Fundamental	1.550.0007 - Transferência do Salário-Educação	3.3.90.39.00	70.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO						17.631.675,39

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades Orçamentárias.

Art. 4º O presente Decreto nº 321/2026 entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 15 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 15 de Julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 323/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a servidora **Inara de Andrade Demier**, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Combate a Incêndios**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 2º A servidora permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 324/2026

Dispõe sobre a autorização de remanejamento temporário do servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 293 da Lei Municipal nº 2.805 de 05 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o servidor Fabiano da Silva Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se a natureza do cargo, remuneração e demais direitos inerentes ao cargo em comissão.

Art. 3º O controle de frequência e a supervisão direta das atividades desempenhadas serão realizados pela Secretaria Municipal de Transportes, devendo as informações funcionais ser encaminhadas mensalmente à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Esta designação não implica provimento em novo cargo, tampouco alteração da estrutura administrativa, tratando-se de mera autorização para exercício funcional em outro órgão da Administração Municipal.

Art. 5º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a contar de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Rio Bonito, 08 de abril de 2026.

MARCOS ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO SEMAS Nº 008/2026.

Processo Administrativo nº.: 2910/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO E EMPRESA M&L PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Locação de equipamentos de lazer infantil para eventos e ações realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R\$ 33.662,00 (Trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Data da vigência: 06 (seis) meses a contar do dia 10/07/2026.

Dispositivo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Bonito, 21 de julho de 2026.

Antonio Aparecido do Carmo Gonçalves
Secretário Municipal de Assistência Social
Mat.:2002301

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONTRATAÇÃO**, dos convocados da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital SME nº 003/2026, o profissional, conforme abaixo.

Servidor	Cargo	A contar
Nilce Roseli Marinho Madureira	Professor II	08/07/2026

Sergio Magalhães Souza
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 6000021